



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-Feira, 30 de maio de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1529

Total de Páginas: 006

[www.ribeiraodopinhhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### LEI N.º. 2.457/2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade/fonte de recursos e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 27.813.0004.1031 - Implantação do Parque Ecológico.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01402 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 298.664,76 (*duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos*).

Código reduzido - 01403 - 02831 - 1011/09/99/06/18 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque Ecológico.

Valor R\$ 2.668.896,69 (*dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos*).

Código reduzido - 01404 - 02831 - 1011/09/99/06/18 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque

Valor R\$ 14.786,75 (*quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurado em 31/12/2024 na fonte de recurso 02831 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque, conforme valores

devidamente arrecadados na conta de receita 1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque Ecológico e a contrapartida no valor de R\$ 298.664,76 (*duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos*) será custeada com o superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2024 na fonte de recursos 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de Maio de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**DECRETO N.º 68/2025**

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.457 de 30 de maio de 2025; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 2.982.348,20 (*dois milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, nas dotações que abaixo seguem:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 27.813.0004.1031 - Implantação do Parque Ecológico.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01402 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 298.664,76 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Código reduzido - 01403 - 02831 - 1011/09/99/06/18 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque Ecológico.

Valor R\$ 2.668.896,69 (dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

Código reduzido - 01404 - 02831 - 1011/09/99/06/18 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque

Valor R\$ 14.786,75 (quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurado em 31/12/2024 na fonte de recurso 02831 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque, conforme valores

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 30 de maio de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**PORTARIA N.º 064/2025**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, **Dartagnan Calixto Fraiz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDI) será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com o Chefe do Executivo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - A movimentação financeira do FMDI será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Carlos Alexandre Braz e pelo Prefeito Municipal, Senhor Dartagnan Calixto Fraiz.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 30 de Maio de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**PORTARIA N.º 065/2025**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, **Dartagnan Calixto Fraiz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com o Chefe do Executivo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - A movimentação financeira do FMDCA será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Carlos Alexandre Braz e pelo Prefeito Municipal, Senhor Dartagnan Calixto Fraiz.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 30 de Maio de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**PORTARIA N.º 066/2025**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, **Dartagnan Calixto Fraiz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência

Social, administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com o Chefe do Executivo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** - A movimentação financeira do FMDM será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Carlos Alexandre Braz e pelo Prefeito Municipal, Senhor Dartagnan Calixto Fraiz.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 30 de Maio de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**PORTARIA N.º 067/2025**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, **Dartagnan Calixto Fraiz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPDC) será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com o Chefe do Executivo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** - A movimentação financeira do FMDPCD será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Carlos Alexandre Braz e pelo Prefeito Municipal, Senhor Dartagnan Calixto Fraiz.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 30 de Maio de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025.** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 12/06/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 296.518,20 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1529 | Sexta-feira | 30 de maio de 2025.

Pág. 05

pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 30 de maio de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 54/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

#### RESOLVE,

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

#### ENSINO MEDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nelson Francisco Carvalho Harada Da Silva	2º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 30 de Maio de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EDITAL N.º 01/2025/CMDCA

### PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS E LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1529 | Sexta-feira | 30 de maio de 2025.

Pág. 06

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução n.º 01/2025, torna pública a relação do resultado final da prova, e lista dos candidatos habilitados para votação, com as respectivas notas de cada candidato, conforme preconizado no Edital.

Nº de inscrição	Nome	Nota	Situação
001	PAMELA JACIRA SUZUKI KEN	10,0	Habilitada
003	FLAVIANE ANDRADE DE MELLO COELHO DE LIMA	9,5	Habilitada
006	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	10,0	Habilitada
007	JOÃO ANTONIO MENDES	7,0	Habilitado
008	WELINGTON APARECIDO DOS SANTOS	7,5	Habilitado
009	IGOR CESAR MARBACK	9,5	Habilitado
011	DAIANE LOPES DE SOUZA	10,0	Habilitada
012	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	9,0	Habilitado
013	JACKSON FERNANDO DA SILVA	9,0	Habilitado
014	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO	9,0	Habilitado

Ribeirão do Pinhal, 30 de Maio de 2025

Comissão Especial

Assinatura Digital